



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 341/98

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações:

07-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

07.01-Depto. De Ação Social

P/Atividade - 1042

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 39.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

02-GABINETE DO PREFEITO

02.01-Gabinete do Prefeito

P/Atividade - 2002

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

02.03-Unidade Municipal de Cadastro

P/Atividade - 2005

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 17.000,00

02.04-Assessoria Municipal

P/Atividade - 2007

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

P/Atividade - 1018

4.1.2.0 - Equip. e Materiais Permanente R\$ 7.000,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 1998.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio.


ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete